

## **FATO RELEVANTE**

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“SBPAR” ou “Companhia”) (B3: STBP3), em atendimento ao artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, com respectivas alterações, e à Resolução CVM nº 44/2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado, em geral, que, na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), que serão mantidas em tesouraria, a princípio, sem redução do capital social. O presente Programa de Recompra reforça a confiança da Companhia no valor justo de sua ação e tem por objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas. Com efeito, a Administração da Companhia confia que o Programa de Recompra atende ao melhor interesse de seus acionistas e representa uma alocação de capital eficiente, nas condições aprovadas, considerando-se, inclusive, que as suas disponibilidades financeiras são compatíveis com a execução do Programa de Recompra, sem qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações previamente assumidas e à execução do planejamento estratégico da Companhia.

O Programa de Recompra será limitado a 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) ações ordinárias de emissão da Companhia, em atendimento ao artigo 8º da Instrução CVM nº 567/2015, que estabelece o máximo de 10% de ações em tesouraria de cada espécie ou classe de ações em circulação no mercado, e terá prazo máximo de 18 meses, contados da sua aprovação.

As demais informações sobre o Programa de Recompra, exigidas nos termos do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/2009, estão disponíveis no Anexo I deste Fato Relevante. A ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou o Programa de Recompra, bem como as informações exigidas pelo Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/2009, estão disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia e no sistema IPE.

São Paulo, 09 de março de 2022.

**SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**DANIEL PEDREIRA DOREA**

Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores

## ANEXO I

(Conforme Anexo 30-XXXVI – Negociação de Ações da Própria Companhia da Instrução CVM nº480/2009)

### **1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:**

O programa de recompra de ações da Santos Brasil Participações S.A. (“Companhia”), aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 09 de março de 2022 (“Programa de Recompra”), tem como objetivo aplicar os recursos disponíveis para maximizar a geração de valor para os seus acionistas, inclusive em vista da volatilidade experimentada na negociação das ações da Companhia nos últimos meses, uma vez que, na visão da Administração da Companhia, o preço atual de suas ações não reflete o valor intrínseco dos seus ativos, em especial diante da perspectiva de rentabilidade e geração de caixa e resultados futuros. O Programa de Recompra visa à aquisição de ações de própria emissão da Companhia e, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável, sem redução do capital social, a princípio, tem por principal objetivo criar valor para os acionistas, sem especulação de qualquer natureza.

### **2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação, (ii) já mantidas em tesouraria e (iii) pessoas vinculadas à Administração:**

A Companhia possui, na presente data, 858.610.421 ações em circulação, 419.248 ações em Tesouraria e 4.220.131 ações de pessoas vinculadas à Administração.

### **3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:**

O Programa de Recompra será limitado a 85.000.000 ações ordinárias de emissão da própria Companhia, em atendimento ao artigo 8º da Instrução CVM nº 567/2015, que estabelece o máximo de 10% de ações em tesouraria de cada espécie ou classe de ações em circulação no mercado.

### **4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:**

Não aplicável. Não serão utilizados instrumentos de derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

### **5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:**

Não aplicável, tendo em vista que o Programa de Recompra não terá como contraparte acionistas com os quais a Companhia possui acordos ou orientações de votos.

### **6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

- a. O preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e
- b. Se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez

**por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

Itens (a) e (b) não são aplicáveis tendo em vista que o Programa de Recompra será realizado em mercado organizado de valores mobiliários, por meio de operações realizadas nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:**

Não aplicável, pois a Companhia não prevê impactos decorrentes das negociações no âmbito do Programa de Recompra sobre a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:**

Não aplicável, tendo em vista que o Programa de Recompra será realizado em mercado organizado de valores mobiliários, por meio de operações realizadas nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, não sendo possível a identificação das contrapartes.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:**

As ações ordinárias adquiridas no contexto do Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria, podendo ser posteriormente canceladas e/ou alienadas, e/ou fazer frente às obrigações da Companhia no âmbito de planos e programas de incentivo de longo prazo baseado em ações, cujos beneficiários sejam executivos-chave da empresa, sem redução do capital social da Companhia.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:**

O prazo máximo para as aquisições do Programa de Recompra será de até 18 meses, contados da data de 09/03/2022, data de aprovação pelo Conselho de Administração, tendo como termo final o dia 08/09/2023, inclusive.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:**

A definir, ressaltando-se, desde já, que somente atuarão como intermediárias instituições de primeira linha do mercado de capitais.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**

As aquisições realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante agregado das reservas de lucros e de capital da Companhia, com exceção das reservas descritas no parágrafo primeiro do artigo 7º, da ICVM 567/15.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Os membros do Conselho de Administração entendem que as disponibilidades financeiras atuais da Companhia são compatíveis com a execução do Programa de Recompra, nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto material no cumprimento das obrigações assumidas e do planejamento estratégico da empresa. Tal conclusão resulta da avaliação do valor pecuniário potencial a ser empregado no Programa de Recompra quando confrontado com: (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia nos curto e médio prazos, inclusive, em especial os exercícios sociais de 2022 e 2023.